



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS N° 0819954 / 2025 - PRESI/DG/COGEP/SEDES

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Full Cycle LTDA, CNPJ 38.167.943/0001-86, para a realização do Programa Full Cycle 3.0, na área de **arquitetura de software, desenvolvimento de software e práticas de DevOps**, com o objetivo de aperfeiçoamento técnico, solicitado pela SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E BANCO DE DADOS SDBD, conforme DFD formulado no evento 0799306, com vistas à capacitação de **15 (quinze)** servidores, na modalidade EAD assíncrono, por meio de **conteúdo gravado e autoexplicativo**, com **esclarecimento de dúvidas e tutoria individualizada exclusivamente via fórum da plataforma** assegurando o suporte técnico-pedagógico ofertado nas propostas eventos 0800040 e 0800038.

1.2 Não haverá **tutoria individual, sessões síncronas ou atendimento direto por professor**, limitando-se o suporte ao ambiente virtual disponibilizado na plataforma.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

A contratação do programa “**Full Cycle 3.0**” justifica-se pela necessidade de atualização dos servidores em **arquitetura de software, desenvolvimento e DevOps**, com foco em aplicações de grande porte e uso de tecnologias modernas como **Java, .Net, Python, Go, Docker e Kubernetes**. O treinamento oferece **projeto prático, suporte especializado e conteúdos alinhados às práticas de grandes corporações**, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica da equipe e para a melhoria contínua dos sistemas desenvolvidos pela Justiça Eleitoral.

2.2 Fundamentação legal

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição e tem por fundamento legal o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

O art. 74 da Lei 14.133/2021 (NLLC) estabelece ser **inexigível a licitação quando for inviável a competição**, sendo a contratação dos serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** (alínea “f”) e os **serviços de consultoria técnica** (alínea “c”) hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do r. dispositivo que trata sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual

Não se aplica.

2.4 Previsão no Plano Anual de Capacitação

Sim 0759088.

3. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS2021/2026 foi instituído através da Portaria TRE-AC n. 44/2022.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

(X) há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

- Elaborar lista de presença virtual.
- Impressão dos certificados e disponibilização das apostilas, ou outros materiais, por meio digital para reduzir a utilização de papel, caso não seja possível, utilizar papel reciclável para as impressões.

Em relação a inclusão e acessibilidade, não possuímos em nosso quadro efetivo servidores com deficiência visual para utilização de material em braille e nem servidores com deficiência auditiva para utilização de intérprete de libras.

A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

3.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não se aplica.

3.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Instrutores: **Leonan Luppi, Luiz Carlos Diniz, Wesley Willians, Carlos Ferreira e Wilson Neto**

Carga horária: depende das ações que o servidor concluir

Período: 2 anos de acesso à plataforma da empresa.

Modalidade: Ead assíncrono, com tutoria.

4.1.2. A alteração por iniciativa da empresa executora deverá ser avaliada pela administração, levando em consideração eventuais prejuízos à administração;

4.1.3. O prazo de vigência coincidirá com o prazo de execução;

4.1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo a prorrogação ser formalizada por termo aditivo ou simples apostilamento, com a devida atualização do cronograma de execução;

4.1.4.1. A complementação do período de acesso será admitida **apenas nos casos de indisponibilidade comprovada e imputável à CONTRATADA**, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

4.1.4.2. Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e com **concordância expressa da CONTRATADA**, poderá ser autorizada **prorrogação do acesso** por justificativa técnica da Administração, visando preservar o interesse público e a continuidade do aprendizado.

4.1.4.3. A prorrogação não será aplicável se a **não conclusão do curso decorrer da inérvia do servidor**.

4.1.4.4. Em atenção ao disposto no caput do artigo supracitado, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Os serviços serão prestados à distância, por meio da plataforma virtual da empresa.

4.3 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.3.1 A empresa fornecerá:

- Acesso à **plataforma do curso Full Cycle 3.0**, incluindo aulas gravadas, materiais de apoio e conteúdos complementares;

- **Fórum de discussão** para troca de conhecimento e solução de dúvidas;

- **Tira-dúvidas individualizado** com tutores especialistas exclusivamente via fórum;

- **Correção e feedback** das fases do projeto prático mediante envio pela plataforma em um repositório Git.;

- Certificado de conclusão ao final do treinamento.

4.4 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.4.1 O curso será oferecido na modalidade on-line, com acesso individual para 15 (quinze) servidores do TRE-AC. A proposta não estabelece carga horária fixa, mas sim acesso integral à plataforma, conteúdos e suporte por 02 (dois) anos, com dedicação variável conforme o ritmo do participante, materiais didáticos, correção humanizada de desafios, fórum de dúvidas, comunidade no Discord, livro Full Cycle (com atualizações) e gravações de eventos. Estão incluídos acompanhamento de tutores e emissão de certificado de conclusão.

4.5 DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.6.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

4.6.2 Fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a execução do objeto contratual;

4.6.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.6.4 Providenciar os pagamentos à Contratada, **mediante comprovação da liberação dos acessos à plataforma**, devidamente atestadas pela SEDES.

4.7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.7.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta;

4.7.2 Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

4.7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.8 DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE USO DA PLATAFORMA

4.8.1 O treinamento será realizado de forma individualizada para cada colaborador da CONTRATANTE, exclusivamente por meio da plataforma da CONTRATADA (<https://fullcycle.com.br/>).

4.8.2 O acesso terá duração de **2 (dois) anos**, a contar da assinatura do contrato. Serão disponibilizados **15 acessos**, um para cada servidor indicado pela CONTRATANTE, sendo expressamente proibido o uso por terceiros não cadastrados.

4.8.3 A CONTRATANTE deverá aprovar a lista dos colaboradores participantes, para que a CONTRATADA emita login e senha individuais, de uso pessoal e intransferível.

4.8.4 A substituição de participantes só poderá ocorrer em caso de desligamento do colaborador previamente cadastrado.

4.8.5 A CONTRATADA disponibilizará aos colaboradores ativos todo o conteúdo existente na plataforma durante o prazo de vigência, garantindo suporte técnico exclusivamente pelo **fórum de discussão** da plataforma. Não haverá suporte adicional além do previsto.

4.8.6 A correção de exercícios e desafios ocorrerá exclusivamente pela própria plataforma, não sendo admitido outro meio de avaliação.

4.8.7 Todo o conteúdo da plataforma é de uso exclusivo, sendo **vedado download, cópia ou extração** por parte dos colaboradores. Qualquer tentativa acarretará rescisão imediata do contrato.

4.8.8 A emissão de certificados será **por módulo concluído**, não havendo certificado único abrangendo todo o programa.

4.8.9 Problemas técnicos da plataforma que não decorram de falha da CONTRATADA não serão considerados infração contratual.

4.8.10 Havendo indisponibilidade comprovada da plataforma por responsabilidade da CONTRATADA, o período de acesso será complementado ao final do contrato, caso solicitado formalmente pela CONTRATANTE.

4.8.11 Após a vigência, todas as obrigações da CONTRATADA estarão encerradas, exceto a **reemissão de certificados de módulos já concluídos**.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:

- (X) contrato;
- () o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **contrato ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O **fiscal do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (fiscalização técnica) e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (fiscalização administrativa).

5.8 O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9 O **gestor do contrato** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 DA AVALIAÇÃO

6.1.1. A avaliação da execução do objeto será formalizada por **nota técnica** emitida pela unidade responsável pela fiscalização e gestão da ação de capacitação, que atestará a conformidade da execução e, quando for o caso, indicará o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores contratuais.

6.1.1.1. Para fins de medição, **considera-se resultado esperado a disponibilidade operacional da plataforma e do fórum**, aferida por relatórios técnicos de acesso e estabilidade, **não sendo o desempenho individual dos participantes objeto de avaliação contratual**.

6.1.1.2. A nota técnica deverá ser devidamente fundamentada sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a perfeita execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) apresentar falhas de disponibilidade, interrupções de acesso, atrasos ou indisponibilidade parcial dos serviços digitais contratados (plataforma, fóruns, correção de projetos, suporte, comunidade ou demais entregas previstas) que prejudiquem a utilização integral do objeto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que falhas pontuais ou de rápida solução não ensejão aplicação de penalidade, desde que corrigidas pela contratada conforme o procedimento previsto no subitem **6.4.3**.

6.1.2. Para fins de avaliação, consideram-se **recursos essenciais a plataforma, os materiais disponibilizados e o fórum, excluídos os canais complementares ou externos à plataforma** (como redes sociais, YouTube, ambientes de comunidade, etc...), cuja utilização tem caráter apenas facultativo e não integra as obrigações contratuais.

6.1.3. Entende-se como falha passível de glosa a indisponibilidade comprovada da plataforma ou do fórum, não solucionada no prazo de cura de 48 (quarenta e oito) horas, observada a proporcionalidade sobre a parcela afetada. A retenção ou glosa será formalizada mediante nota técnica, com base nos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1 Os serviços serão **recebidos pelo servidor indicado para realizar a fiscalização e a gestão do contrato** após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, observando-se os aspectos técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.2.2. Para efeito de recebimento do objeto, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da execução e emitir nota técnica ou relatório circunstanciado, registrando eventuais falhas e, se for o caso, solicitando correção à contratada.

6.2.3. A aferição da execução limitar-se-á aos parâmetros técnicos de disponibilidade, estabilidade e funcionamento da plataforma e do fórum, com base em relatórios de acesso emitidos pela contratada, os quais subsidiarão a análise do fiscal quanto à conformidade da execução.

6.2.4. Eventuais falhas identificadas na fase de recebimento serão tratadas conforme o procedimento descrito no subitem 6.4.3, permanecendo a responsabilidade da contratada pela estabilidade, manutenção e funcionamento da plataforma durante todo o período de acesso disponibilizado aos participantes.

6.3 DA LIQUIDAÇÃO

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, a liquidação ficará sobreposta até a devida correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante;

6.3.4 A comprovação de regularidade fiscal será verificada por meio de consulta ao SICAF, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, já incluídas as etapas de verificação, liquidação e processamento financeiro, conforme o art. 7º, §2º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.4.2. Durante esse prazo, o fiscal do contrato verificará a conformidade da execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, ao acesso dos participantes e à regularidade dos serviços prestados.

6.4.3. Constatada alguma inconsistência, falha de acesso ou problema que comprometa a utilização da plataforma, a fiscalização entrará em contato prévio com a contratada para solução imediata. Não sendo o problema sanado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será emitida notificação formal, concedendo à contratada o prazo de até 3 (três) dias úteis para comprovar a correção da irregularidade ou apresentar justificativa, sob pena de aplicação das medidas e penalidades cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.4.4. A verificação de conformidade não interromperá o prazo de pagamento, desde que as eventuais falhas não impeçam o uso regular do serviço. Não sanada a falha no prazo previsto, a glosa será proporcional e restrita à parcela afetada, não se aplicando sobre o valor integral do contrato.

6.4.5. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4.6. A compensação financeira será incluída em fatura ou nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

6.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

6.5.1.1 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

6.5.1.2 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

6.5.1.3 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA

7.1 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**.

7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.2.1 A contratação por inexigibilidade de licitação deve se observar os **seguintes requisitos**:

1. O objeto se inclua entre os serviços técnicos especializados do artigo 74, III, da Lei de Licitações;
2. A natureza do serviço deve ser predominantemente intelectual;
3. O profissional ou a empresa deve possuir notória especialização.

7.2.2. Em relação a correlação do objeto com os serviços elencados no artigo 74, III, da NLLC

Constitui objeto da contratação, a realização dos serviços de treinamento por parte da FULL CYCLE LTDA, com vistas ao aprimoramento dos conhecimentos teóricos e práticos dos servidores deste TRE-AC, com respaldo nas alíneas “c” e “f”.

7.2.3. Em relação ao serviço técnico especializado predominantemente intelectual

Em relação ao serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a execução não é personalíssima, sendo realizada por meio de plataforma digital e conteúdo gravado, disponibilizado ao público-alvo em regime EAD assíncrono. A inexigibilidade decorre da notória especialização da empresa, bem como dos instrutores responsáveis pela tutoria e acompanhamento técnico-pedagógico, conforme indicado na proposta e nos currículos apresentados, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.1. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem que o serviço é técnico especializado e predominantemente intelectual, cuja execução deve ser dar de forma personalíssima e direta:

- a) Relação e informações sobre a equipe técnica, em se tratando de empresa;
- b) Apresentação de currículo do(s) profissional(is);

- c) Apresentação de certificado(s) de conclusão de cursos ou especialização;
- d) Outros documentos que se fizerem necessários.

A equipe técnica integrante do quadro da empresa contratada será a responsável pela execução das atividades de tutoria e suporte técnico-pedagógico, vedada a subcontratação de terceiros ou a substituição dos profissionais que tenham fundamentado a inexigibilidade, salvo por motivo justificado e previamente autorizado pela Administração, em obediência ao disposto no § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Em relação à notória especialização

O profissional ou a empresa deverá possuir notória especialização. Assim considerando o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho seja essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme disposto no inciso XIX do art. 6º e § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

- 7.2.4.1. Será necessária a apresentação de documentos que demonstrem a notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada:

- a) estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento;
- b) Outros requisitos relacionados com suas atividades.

7.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, parte final, da CF/88, somente permitirão as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Diante disso, Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Apresentação de habilitação jurídica visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações:

7.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).

7.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

7.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Apresentação de documentos de habilitação que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.5.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, em consideração à Orientação Normativa AGU 66/2020.

7.5.2.2 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo total da contratação é de R\$ 49.783,50 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a 15 licenças pelo prazo integral do contrato.

8.2 Os preços deverão estar em conformidade com os praticados pela empresa de consultoria em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, na forma do que estabelece o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

8.3.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante:

(X) da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPAC;

() de outro índice

8.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

8.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

8.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante

Tipo de Orçamento	AÇÃO	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária da despesa	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
CAPACITAÇÃO	AC CAPPAC		R\$ 49.783,50	
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.				

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APlicáveis

10.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando constatada inexecução técnica imputável à contratada, relacionada à disponibilidade, estabilidade ou funcionamento da plataforma e do fórum, nos termos dos parâmetros técnicos de desempenho e prazos de correção definidos neste Termo de Referência, bem como em caso de descumprimento de outras obrigações contratuais essenciais, na forma seguinte:

10.1.1 Advertência: Será aplicável advertência nos casos de inexecução parcial caracterizada por falha técnica não imputável ao usuário e não sanada no prazo de cura previsto contratualmente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa: As multas observarão o princípio da proporcionalidade, incidindo preferencialmente sobre a parcela contratual afetada pela falha, quando a inexecução for parcial. Nos casos de inexecução total, grave ou reiterada, poderão incidir sobre o valor integral do contrato, conforme a extensão do dano e os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Poderão variar de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, calculadas sobre o valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicando-se ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2.1. Consideram-se falhas relevantes aquelas que resultem em indisponibilidade comprovada e continua da plataforma por período superior aos limites de tolerância definidos nos parâmetros técnicos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, excluídas as ocorrências decorrentes de uso inadequado, problemas locais de conexão ou fatores externos. A apuração das falhas e a eventual aplicação de multa considerarão as circunstâncias do caso concreto, inclusive a duração e a reincidência das ocorrências. Considerando que o objeto a ser contratado trata de assinaturas para acesso à plataforma digital pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, falhas pontuais ou de curta duração que sejam prontamente corrigidas não ensejarão penalidade, desde que sanadas conforme o procedimento de contato e notificação previsto no subitem 6.4.3. Por outro lado, interrupções recorrentes ou prolongadas que impeçam a fruição do serviço de forma significativa, especialmente aquelas que inviabilizem o acesso ou o funcionamento por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou acumulados dentro de 90 (noventa) dias, poderão caracterizar inexecução parcial, conforme a extensão do prejuízo e os elementos constantes nos relatórios de fiscalização.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste termo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Responsável	
OU	
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante	Integrante
Integrante	Integrante



Documento assinado eletronicamente por AGATHA PONTES SILVA GALGANI, Técnico Judiciário, em 31/10/2025, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0819954 e o código CRC E94A7250.